

O Sistema Creditício na Misericórdia de Évora em Finais do Antigo Regime

Rute Pardal*

1- Apresentação

Numa perspectiva diacrónica, analisando as concepções teóricas em redor das actividades financeiras e creditícias rapidamente se conclui que estas questões nunca reuniram o consenso de quem sobre elas se debruçou¹. Como bem se sabe, a reacção contra as actividades financeiras e creditícias parece estar fundada na associação entre empréstimos a juros e usura, noção dominante em Portugal durante a Idade Média e grande parte da Idade Moderna². Certamente por essa razão, e pelo facto de teologicamente o capital mutuado ser entendido como a extorsão de valores ao devedor pelo tempo usado, sendo este considerado uma dádiva de Deus, a igreja, secundada pelo poder temporal combatia-o veementemente.

Na verdade, logo nas Ordenações Afonsinas se pretende eliminar o mútuo oneroso, proibindo-o, excepto em certos casos especiais, determinando, apesar de tudo que, *«ninguem seja tão ousado que cobre*

* Mestranda da Universidade de Évora. Bolseira de iniciação à investigação científica, inserida no projecto: *O Papel das Misericórdias na Sociedade Portuguesa do Antigo Regime: o caso de Évora*. POCTI/33560/HR/2000, coordenado pela Professora Doutora Laurinda Abreu.

¹ Logo na Grécia antiga Aristóteles, na sua “política” reprovava algumas destas actividades, argumentando que *« (...) Existem três formas condenáveis desta crematística (neste caso referia-se à actividade comercial, entendida como um acto não natural de adquirir os bens, e, por isso condenável): o comércio exterior, o empréstimo a juros e o trabalho assalariado (...). O que se detesta com mais razão é a prática do empréstimo a juros»*. Justificava-se o filósofo, que o empréstimo a juros desvirtuava o objectivo que tinha norteado a criação da moeda, isto é, a troca, uma vez que aquele multiplicava a quantidade da própria moeda. Henri Denis, *História do pensamento económico*, Lisboa, Livros do Horizonte, 1993, pp. 55-56. Já na Idade Média São Tomás de Aquino declarava o juro ilegítimo e desonesto, apesar de se interrogar sobre as boas ou más intenções das actividades comerciais e financeiras. (Cf. Henri Denis, *História ... cit.*, p. 95).

² Relação fundamentada nos exageros que certamente se cometeriam na cobrança dos juros. (Cf. Armando de Castro, *«Usura»*, *Dicionário de História de Portugal*, Joel Serrão (dir.), vol. VI, p. 236-237).

ouro, prata, dinheiro ou outra quantidade (...) por contrato de empréstimo ou a outro título»³. Na centúria seguinte, as Ordenações Manuelinas reflectiam ainda a forte condenação da onzenaria estabelecendo que «*Nenhuma pessoa de qualquer estado, e condiçam que seja, nom dee, ou receba dinheiro, prata ou ouro, ou qualquer outra quantidade pesada, medida ou contada, a usura, porque possa auer, ou dar alguma auantagem, assi por via de emprestimo, como de outro qualquer contracto*»⁴. Contudo, apesar de todas as proibições e condenações, o empréstimo de dinheiro à razão de juro foi praticado, embora de forma esporádica na Idade Média⁵, conforme se deduz da legislação que a ele se refere.

Todavia, a partir de meados do século XIII começou a desenvolver-se uma nova forma jurídica, cujos contornos se constituíam no investimento de capitais, escapando às penas aplicadas nos casos de usura. Tratou-se do censo consignativo⁶, tornado um tipo de renda legal, desde que se observassem as condições estabelecidas, em 1425, pelo Papa Martinho V, na bula *Regiminis universalis*⁷.

³ *Ordenações Afonsinas*, Livro IV, título XIX.

⁴ *Ordenações Manuelinas*, Livro IV, Título XIV. Esta mesma proibição foi decalcada nas Ordenações Filipinas (Cf. *Ordenações Filipinas*, Livro IV, título LXVII).

⁵ Cf. Armando de Castro, «*usura*» ... *cit.* p. 236.

⁶ O censo consignativo consistia na entrega de uma determinada soma de capital, por um determinado período de tempo, contra o pagamento de uma quantia paga anualmente, sustentado pelos rendimentos obtidos pelo devedor sobre bens imobiliários. (Cf. Mário Júlio Brito de Almeida Costa, «*Censo*», *Dicionário de História de Portugal ... cit.*, vol. VI, pp. 393-396. Armando de Castro, «*Juros*» *Dicionário de História de Portugal ... cit.*, vol. III, p. 421).

⁷ Cf. António de Oliveira, *Coimbra de 1537 a 1640, Biblos: Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra*, vol. XLVIII, 1972, p. 102. Segundo António de Oliveira, esta bula foi confirmada em 1455 por Calisto III, em 1545 por Paulo III. sendo que em 1569, Pio V lhe corrigiu alguns abusos, estabelecendo regras mais rígidas na compra de censos. Entre elas destacamos a possibilidade do devedor poder remir o censo no todo ou em parte, que o preço do censo fosse em dinheiro de contado; e que a entrega do dinheiro do censo fosse feita na presença de notário e de testemunhas. (Cf. António de Oliveira, *Coimbra ... cit.*, p. 104). Não se discutem aqui as questões jurídicas da aplicabilidade das

À semelhança de outras confrarias, também as Misericórdias se envolveram no sistema de compra de censos. Na de Évora, esse movimento nota-se mais a partir da década de cinquenta de 1600⁸, recaindo tanto em casas, na cidade de Évora, como em propriedades rústicas do seu termo (neste último caso essencialmente em vinhas, quintas e ferragiais).

O processo de compra esteve associado às determinações deixadas pelos legatários da Misericórdia, ou seja, o capital provinha, na sua maior parte, da venda de alguns bens doados à Instituição, que traziam instruções expressas nesse sentido. Razão pela qual os rendimentos dos censos comprados eram afectos às capelas dos instituidores⁹.

Apesar de demonstrarem que a Misericórdia de Évora também se dedicava a actividades financeiras quando o empréstimo a juros era ainda proibido, as fontes onde se registaram a compra de censos não fornecem informações tão organizadas e pormenorizadas como aquelas que foram encontradas nos livros de saída e entrada de dinheiro dado a juro do cofre da Misericórdia¹⁰. Com base nos dados aí recolhidos foi possível avaliar, para além do quantitativo de capital a juros emprestado e recuperado pela Misericórdia, identificar a proveniência social da maior parte dos devedores da Santa Casa¹¹.

determinações de Pio V a Portugal. Certo é, que ainda que em 1593 o rei embargava a sua execução até que o Papa analisasse a situação ao pormenor. (Cf. António de Oliveira, *Coimbra ... cit.*, p. 105).

⁸ Tendo em conta a fonte onde este tipo de transacções foram registadas. (Cf. ADE, ASCME, *Receita e despesa: tombo IV de foros – 1680/1681*).

⁹ Todavia existiram outras formas de sustentar as capelas, nomeadamente o distrate de censos, ou distrate de padrões de juro. (Cf. *Idem, Ibidem*).

¹⁰ Hospital, que como é sabido estava sob a administração da Misericórdia. (Cf. ADE, ASCME, Livro de receita: entrada de dinheiro no cofre do hospital dado a juros (1694-1793). *Idem, Ibidem, Livro de despesa: saída de dinheiro do cofre do hospital (1700-1816)*. *Idem, Ibidem, Receita: entrada do dinheiro a juro (1794-1823)*).

¹¹ Determinados contornos contratuais não estão aqui especificados, como por exemplo, a duração do contrato, e o termo do vencimento dos juros. Elementos que eventualmente estarão em outras fontes, como por exemplo, os registos notariais e os inventários orfanológicos. Sobre as potencialidade destas

2- Análise do volume de empréstimos

Ainda que não se consiga saber concretamente quando é que o empréstimo de dinheiro à razão de juros garantido por penhor¹² se teria tornado legal, sabe-se que na Misericórdia de Évora esse movimento só está identificado para a segunda metade do século XVII. No entanto, o facto de só existirem livros de registos de entradas e saídas de dinheiros a partir da última década de seiscentos, poderá indicar que essas actividades eram esporádicas.

Na verdade, as primeiras referências a empréstimos a juros surgem, não nos livros de receitas e despesas, como seria de esperar, mas num tomo de foros, e apenas relativos ao período que medeia entre 1668 e 1670¹³: no total, trata-se de 6 empréstimos, somando o capital emprestado 1.177.500 réis. Desde essa altura, e até 1705, não foi encontrado qualquer outro registo de dinheiro concedido a juros. No entanto, desse ano até 1814 a Misericórdia realizou 101 operações de empréstimo, que envolveram 91 devedores¹⁴. Se daqui se pode concluir que nem todos os anos saiu dinheiro do cofre, também é importante constatar que o leque dos devedores é muito alargado e não circunscrito a um pequeno número de indivíduos¹⁵.

Quanto ao volume de dinheiro emprestado, observando o quadro nº 1, numa análise mais geral, pode verificar-se que a saída de capital começou a ganhar regularidade a partir da década de sessenta do século

fontes, em especial a última delas veja-se: Maria Manuela Rocha, «A actividade creditícia em Lisboa (1770-1830)», *Análise Social*, vol. XXXI (136-137), 1996 (2º-3º.), p. 580.

¹² Veja-se a este propósito: António de Oliveira, *Coimbra ... cit.*, pp. 113-114

¹³ Cf. ADE, ASCME, *Receita e despesa: tomo IV de foros – 1680/1681*.

¹⁴ Esta data corresponde apenas ao capital dado a juro pela Misericórdia, ainda que hajam pagamentos efectuados posteriormente até 1823

¹⁵ Um assunto a que regressaremos um pouco adiante. Aliás, a disseminação do crédito, não foi uma realidade exclusiva do caso em estudo, também em Lisboa se verificou. (Cf. Maria Manuela Rocha, «A actividade ... cit.», p. 591.

XVIII¹⁶. Até essa data, o carácter esporádico foi acompanhado por quantias não muito significativas, que se ficaram entre os 200.000 réis e os 500.000 réis, com excepção de 1744, onde a quantia sobe para os 1.600.000 réis, justificado pelo distrate de um padrão de juro que D. Pedro de Castro tinha deixado na Alfândega¹⁷.

Nas décadas de 1770 e 1780 é notório que a frequência de empréstimos aumentou, assim como o quantitativo de dinheiro envolvido, ainda que somas acima dos 1.000.000 réis alternassem com valores muito baixos, como foi o caso dos 30.000rs de 1769 e dos 15.000 réis emprestados em 1771.

Apesar desta evolução, a década de 1790 foi, sem dúvida, a de maior movimentação, quer pelo número de créditos dados, quer pela quantidade de dinheiro envolvida. Ainda que as duas primeiras décadas de oitocentos tivessem também registado um movimento assinalável, ele foi sempre inferior.

¹⁶ Não existe, para já, uma razão especial que explique este movimento. Pelo menos não há indicadores que levem a situar a Misericórdia como detentora de mais capital a partir deste período. Pelo contrário, a avaliar pela situação de outras Misericórdias, as principais fontes de rendimentos (os legados pios) Ter-se-iam reduzido significativamente a partir de finais do século XVII e em todo o século XVIII. (Cf. Laurinda Abreu, *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500 a 1755: aspectos de sociabilidade e poder*, Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990, pp. 47-51.

¹⁷ Não é indicado se o dito padrão de juro foi deixado à Misericórdia ou ao Hospital, assim como também não foi especificada em que alfândega. (Cf. ADE, ASCME, *Receita de todo o dinheiro ... cit.*, fl. 27).

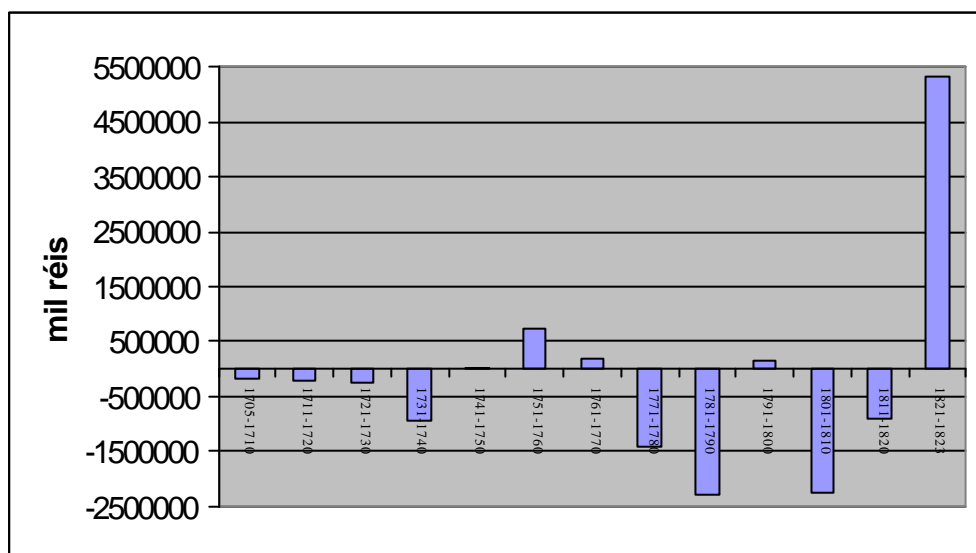
Quadro nº 1 – Saídas e entradas de dinheiro dado a juro pela Misericórdia de Évora – 1705-1823

Empréstimos		Somatório dos distrates
ANOS	VALORES (EM MIL REIS)	VALORES(EM MIL REIS)
1705	467.000	300.000
1710	200.000	-
1717	194.940	-
1730	-	251.000
1732	-	920.000
1743	-	17.000
1744	1.600.000	1.600.000
1753	450.000	50.000
1754	-	300.000
1755	500.000	400.000
1757	-	1.840.000
1759	400.000	-
1760	510.000	-
1761	450.000	-
1762	500.000	-
1763	-	800.000
1764	-	800.000
1765	380.000	610.000
1766	240.000	-
1767	170.000	-
1768	310.000	-
1769	30.000	-
1770	-	50.000
1771	15.000	-
1772	60.000	120.000
1773	1.122.000	650.000
1774	-	125.000
1775	50.000	30.000
1776	50.000	222.000
1779	1.110.000	50.000
1780	186.000	-
1782	-	226.000
1783	1.160.000	-
1787	1.007.000	760.000
1788	350.000	477.600
1789	1.940.000	800.000
1790	640.000	550.000
1791	31.280	910.000
1792	1.050.000	520.000
1793	526.800	100.000
1794	900.000	443.000
1795	518.000	1.200.000
1796	536.400	800.000
1797	6.060.000	3.200.000
1798	1.500.000	2.092.000
1799	2.390.000	2.293.200
1800	-	2.095.500
1801	600.000	500.000
1802	370.033	1773.625
1803	2.620.000	604.607
1804	2.710.000	987.865
1805	-	33.000
1806	-	20.000
1807	218.680	200.680
1809	-	160.000
1813	-	401.000
1814	1.901.000	1.258.352
1821	-	840.000
1823	-	800.000
total	36.024.133	33.180.749

Quanto ao equilíbrio entre as saídas de capitais e as respectivas entradas, o quadro anterior também é bem esclarecedor, indicando claramente aquilo que, se poderia designar por desequilíbrio orçamental. O mesmo é dizer que as saídas anuais de dinheiro foram quase sempre superiores aos retornos do mesmos, exceptuando nos anos em que apenas houve pagamento de dívidas, não registando quaisquer saídas.

Por outro lado, ao ser analisada a evolução do saldo por décadas, o desequilíbrio torna-se ainda mais visível, como se pode constatar no seguinte gráfico.

Gráfico nº 1 – Saldo do dinheiro emprestado pela Misericórdia de Évora 1705-1823



A bem da verdade, de 1705 até 1823 poucos foram os anos em que houve saldos positivos, sendo na sua maioria abaixo dos 500.000 réis. Acima deste nível só mesmo os anos de 1751-1760 e 1821-1823, embora estes últimos elementos se reportem apenas à entrada de dinheiro.

Quando se procuraram explicações para estes valores, encontraram-se as *tradicionais*: o atraso no pagamento do dinheiro por parte dos devedores e não pagamento nem dos juros nem do *principal*. Poder-se-à no entanto estar na presença de uma situação de negligência do escrivão, que

não ter registado a entrada do capital. Na primeira situação, foram encontrados variadíssimos os anos decorridos entre o empréstimo e o pagamento, alguns devedores pagaram no ano seguinte, enquanto outros demoravam três, seis, doze, ou vinte anos¹⁸.

Quanto ao não pagamento do dinheiro, essa informação só se conseguiu obter depois de cruzadas os dados dos livros de saídas com as dos livros de entradas. De facto, dos cento e um contratos efectuados pela Misericórdia nos cerca de cem anos estudados, trinta e nove foram registados no livro da saída do dinheiro, embora nunca tenha sido anotada a entrada de nenhuma quantia referente aos mesmos. Ou seja, 37,8% dos contratos podem não ter sido cumpridos pelos devedores, ou então as entradas podem não ter sido registadas. A mesma omissão ocorreu com certeza aquando do registo de saídas de capital mutuado, já que nos respectivos livros não foram apontados dezoito empréstimos, encontrando-se o seu o pagamento nos livros de entrada.

Ora, depois de constatado o desequilíbrio entre o dinheiro emprestado e recuperado pela Misericórdia, e a pouca clareza com que os responsáveis controlavam todo o processo, resta aferir da sustentabilidade do sistema. O mesmo será perguntar qual foi a forma de financiamento dos empréstimos, uma vez que os rendimentos destes não supriam as necessidades do mercado. A explicação reside, em parte, na utilização dos rendimentos das capelas, uma vez estas foram mencionadas por nove vezes¹⁹. No entanto, outras fontes de financiamento foram utilizadas,

¹⁸ Um único caso, cujo empréstimo foi concedido em 1765 e o pagamento só foi efectuado em 1793. De resto, a maior parte dos pagamentos das dívidas situava-se entre os dez e os quinze anos após a sua contracção. Sucedia também, que em algumas situações surgisse o primeiro pagamento passado algum tempo e depois não se procedesse a mais nenhum registo de saldo da dívida.

¹⁹ Na documentação analisada existem poucas informações a acerca da proveniência do dinheiro a emprestar. Contudo, a aplicação dos rendimentos das capelas, nos empréstimos à razão de juro não foi

nomeadamente os bens do Hospital do Espírito Santo²⁰, referidos 5 vezes, ou as esmolas dadas à Misericórdia com o propósito de se empregarem a juro²¹, indicadas duas vezes, ou para remissão dos cativos, ou ainda o distrate de rendas e padrões de juros.

Por outro lado, na Misericórdia de Évora, tal como nas demais Misericórdias, o desequilíbrio agravou-se à medida que as taxas de juro foram sendo reduzidas. Neste particular, desde o alvará filipino de 1614, que se proibiam os juros superiores a 5%²². Todavia, tal como ficou demonstrado para Coimbra, este alvará parece que apenas foi cumprido na venda de juros da fazenda real. Também o dinheiro que a Misericórdia de Évora emprestou antes de 1705²³, foi à razão de 6,4%. No tempo em estudo, o preço do dinheiro baixou, na maioria dos casos aos 5%, havendo apenas dois empréstimos a 4% e um outro a 3%. O mesmo é dizer que, antes de entrar em vigor o alvará de 1756, que fixava definitivamente a taxa de juro nos 5%²⁴, a Misericórdia de Évora já a praticava.

domínio exclusivo da Misericórdia de Évora. Para observar outros casos, veja-se: Laurinda Abreu, *A Santa Casa ... cit.*, p. 59. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias portuguesas de D. Manuel I a Pombal, Lisboa*, Livros Horizonte, 2001, p. 53.

²⁰ Como é sabido, o Hospital do Espírito Santo tinha dotação própria. Contudo, quando é mencionada a utilização do capital do hospital, não é indicada a proveniência concreta.

²¹ Como por exemplo, a esmola de 1.200.000rs que o Arcebispo de Évora e Provedor da Misericórdia, D. Joaquim Xavier Botelho de Lima, deu à mesma em 1795, para que se emprestassem a juros e os rendimentos dos mesmos fossem aplicados nos doentes do Hospital do Espírito Santo. (Cf. ADE, ASCME, *Livro das Entradas ...*, nº 1549, fl. 3.)

²² (Cf. António de Oliveira, *Coimbra ... cit.* p. 114).

²³ Veja-se a nota nº 13.

²⁴ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, «*O endividamento aristocrático 1750-1832: alguns aspectos*», *Análise social*, vol. XXVII (116-117), 1992 (2º-3º), p. 268. Não foram abordados os empréstimos por amizade, ou gratuitos porque não existe na fontes analisadas diferenciação entre os mútuos onerosos e estes últimos, embora surjam registos que não indicam taxa de juro. Sobre os empréstimos de capital por amizade, veja-se: António de Oliveira, *Coimbra ... cit.*, p. 115. Maria Manuela Rocha, «*A actividade ... cit.*», pp. 592-593.

De destacar, contudo, que, sobretudo a partir da década de 1760, as administrações da Misericórdia começaram a exercer uma maior exigência no momento de concederem empréstimos, uma vez que foi surgindo mais insistentemente a imposição de fiadores e hipotecas, que assegurassem o pagamento das dívidas²⁵.

Se a análise feita atrás caracterizou a Misericórdia de Évora como credora, importa também saber se ela se instituiu simultaneamente como devedora. Como já foi demonstrado em alguns estudos efectuados²⁶, era prática comum entre as confrarias de Misericórdia contraírem empréstimos vantajosos, para, por sua vez, emprestarem a juros mais altos. Contudo, e no período que abarca este trabalho, apenas existiu um momento de endividamento, não sendo o dinheiro destinado ao reinvestimento no mercado financeiro. Tratou-se, nesse caso que a Misericórdia pediu a dois dos seus confrades, entre 1717 e 1719, para fazer face às despesas do litígio que mantinha com o cabido da Sé de Évora na cúria romana²⁷. Acerca do capital pedido nada se sabe, mas verificou-se que o dinheiro que a Misericórdia pagou aos referidos confrades foi de 2.903.580 réis, verba

²⁵ Não foi por esse motivo que as cobranças das mesmas dívidas se tornaram mais fáceis e abundantes. Aliás, porque historicamente não o foram, é que as Misericórdias recorreram também elas insistentemente ao poder real, para que as suas dívidas fossem executadas como as da fazenda real. Facto que não terá eventualmente servido de muita ajuda, uma vez que muitos empréstimos eram feitos a pessoas poderosas nas diferentes localidades, eximindo-se, dessa maneira de pagar. Ajudados certamente pela deficiente, ou nula inscrição das retiradas de dinheiro do cofre. (Cf. Laurinda Abreu, «*As Misericórdias Portuguesas de Filipe I a D. João V*», *Portugaliae Monumenta Misericordiarum* [no prelo]. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas ... cit.*, p. 52).

²⁶ Cf. Laurinda Abreu, «*As Misericórdias ... cit.*».

²⁷ A causa que a Misericórdia trazia com o cabido da Sé de Évora, uma vez que, estes, ali tratavam de impugnar o Breve do Papa Clemente XI, com data de 26 de Novembro de 1711. Este Breve possibilitava que fossem arrecadados os rendimentos dos legados pios, não cumpridos no tempo estipulado pelos instituidores das capelas no Arcebispado de Évora. (Cf. Santa Casa da Misericórdia de Évora, *Legados pios*, Évora, Tipografia da Casa Pia, 1882, pp. 3-5).

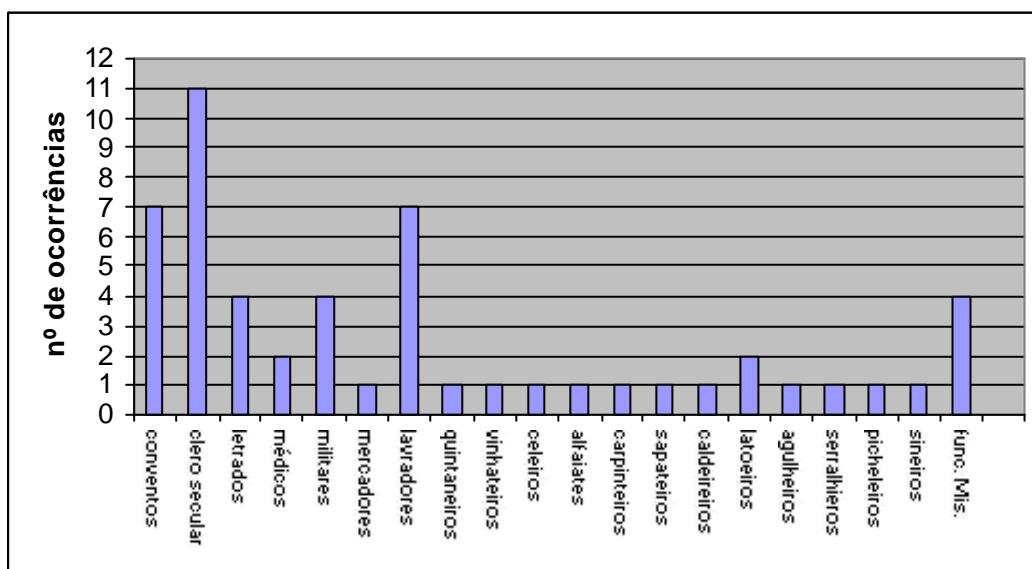
que, curiosamente foi paga com dinheiro proveniente da cobrança dos legados não cumpridos.

3- A composição social do crédito

Para além do volume de capital emprestado, e de algumas particularidades que os envolveram, foi também possível identificar a pertença social dos devedores, um dos tópicos mais abordados nos estudos sobre actividades financeiras anteriores ao sistema bancário contemporâneo²⁸.

Como se pode verificar no gráfico nº 2, a diversidade de categorias sócio-profissionais demonstra como o sistema de crédito estava disseminado na sociedade eborense.

Gráfico nº 2 – A estrutura sócio-profissional dos devedores²⁹



²⁸ Cf. Maria Manuel Rocha, «A actividade ... cit.», p. 579.

²⁹ O número de ocorrências referidas no gráfico referem-se estritamente às respectivas categorias. Foram excluídos todos os empréstimos que não indicaram o estatuto sócio-profissional de quem pediu o dinheiro.

Como se pode constatar, há grupos que se destacam no recurso ao crédito. Em primeiro lugar o clero secular, logo seguido do clero regular, e dos lavradores. Com valores ligeiramente inferiores, situam-se os letrados, os militares e os funcionários da Misericórdia³⁰. Vêm depois os médicos e os latoeiros, seguidos de um infindável número, que se podem integrar na categoria geral de *mecânicos*, representados cada um com uma ocorrência³¹.

Fora das malhas desta organização sócio-profissional ficaram alguns devedores, cujo estatuto não está identificado nas fontes, mas que sabemos que pertencem à pequena nobreza local, aquela que controla a vereação eborense³², como a família de Figueiredo Castelo Branco; Melo e Cordovil de Brito Figueiredo Homem³³.

Todavia, depois de analisado comparativamente o volume de crédito conseguido por cada uma das categorias apresentadas, comparando-as, verificou-se que, apesar de algumas terem o mesmo número de ocorrências, nem todas obtiveram a mesma quantidade de dinheiro, como se pode verificar no gráfico seguinte:

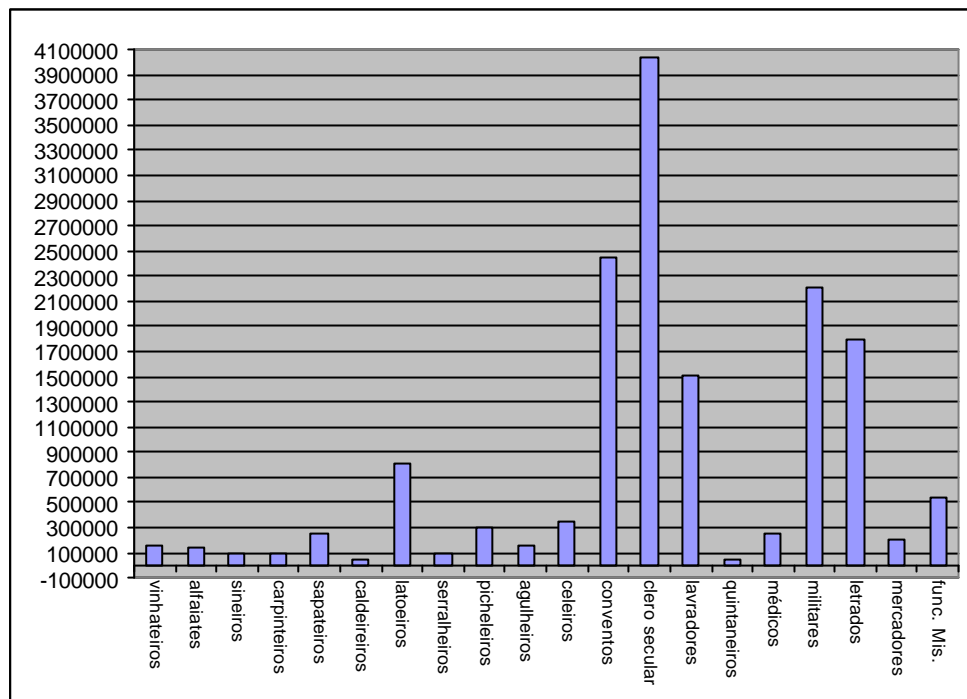
³⁰ Quanto às referências a irmãos da Misericórdia foram encontrados três registos dentro dessas características, todavia faziam referência à sua categoria sócio-profissional, sendo essa que foi inserida no gráfico. Contudo, tudo leva a crer que muitos mais devedores fossem irmãos da Misericórdia, a avaliar por alguns casos já estudados. (Cf. Laurinda Abreu, *A Santa Casa ... cit.*, p. 62).

³¹ Em Coimbra, uma das categorias sociais que predominou na compra de censos consignativos foi a de indivíduos ligados à agricultura. Por outro lado, o clero e os letrados tiveram pouca importância. Todavia cerca de 70% daqueles que pediram dinheiro à razão de juros dedicavam-se ao comércio e à indústria. (Cf. António de Oliveira, « *Coimbra ... cit.* », pp. 107,115).

³² Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e municipalismo: Évora. 1750-1820*, dissertação de doutoramento policopiada, Lisboa, Universidade Nova, 2000, pp. 66-67.

³³ A pesar de tudo, não se poderão estabelecer comparações com o fenómeno de endividamento aristocrático que se viveu em Lisboa (Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, « *O endividamento ... cit.* », pp.263-283). Aliás, no período que abrange este estudo, não havia em Évora vestígios da nobreza titulada que nela vivera até grande parte do século XVII. (Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo ... cit.* p. 75).

Gráfico nº 3 – Concentração dos créditos por categoria socio-profissional



Desta maneira, pode constatar-se que o clero – secular e regular - e os lavradores foram os grupos que maior quantidade de dinheiro pediram à Misericórdia de Évora. Todavia, apesar de terem o mesmo número de ocorrências (destes últimos), os conventos ultrapassam largamente os lavradores no crédito solicitado. Por outro lado, analisando as categorias que se seguiram a estas, na sequência atrás apresentada, verifica-se que a ordem dos credores se inverte, estando em primeiro lugar os militares, seguidos pelos letrados e só depois pelos funcionários da Misericórdia. Já, no grupo dos *mecânicos*, as quantias são pouco significativas, ainda que os latoeiros, ceiros, picheiros e sapateiros, tenham valores um pouco mais elevados que os restantes.

Outra questão que resulta da análise relacional entre as categorias sociais e o quantitativo de capital por elas pedido tem a ver com o destino do dinheiro. De facto, se as pequenas somas solicitadas pelos artífices, ou as já

mais significativas dos lavradores e dos letrados, se justificavam pela, hipotética, necessidade que delas teriam para o exercício das suas actividades, já mais difícil se torna explicar o volume de capital pedido pelo clero. Estaremos em presença de uma situação já bem conhecida para outros quadrantes? Estarão os conventos a pedir dinheiro para o investirem no mercado financeiro? Interrogações para respostas futuras.

4- Considerações finais

Ta como na maioria das Misericórdias portuguesas, também na santa Casa de Évora a actividade creditícia teve origem nos censos consignativos, utilizados durante a Idade Média como forma de fuga à usura. Todavia, a partir da segunda metade do século XVII os empréstimos de dinheiro a juros começaram a tomar o lugar dos censos, assumindo maior regularidade e valores mais significativos a partir da segunda metade do século XVIII.

No entanto, em termos financeiros, o sistema creditício pautar-se-ia, quase sempre, pelo desequilíbrio entre o dinheiro emprestado e o recuperado, devido, entre outras razões, ao incumprimento do estabelecido nos contratos. As consequências daqui decorrentes, não serão difíceis de imaginar.